



**norteENERGIA**  
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

15° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

**Anexo 4.6.2-7 - Conceitos categorias de público  
prioritário do SCFV para orientar a elaboração das  
listagens de inscrição Altamira**

SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS - SCFV	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
1. Em situação de isolamento	Ausência de relacionamentos regulares; dificuldade de interagir; redução da capacidade de comunicar-se; falta de convívio provocada por doença, envelhecimento, discriminação. <b>Isolamento geográfico/territorial de comunidade, por si só, em geral não se aplica!</b>	
2. Trabalho Infantil	Trabalho remunerado ou não, em idade inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (contrato). Está associado à negligência por parte dos responsáveis. Ex.: vendas de produtos, lava-jato, qualquer tipo de trabalho (rural, doméstico e trabalho doméstico com repercussão na vida escolar,	
3. Vivência de Violência	Ocorre quando o indivíduo ou grupo é impedido ou obrigado a agir em desacordo com a sua vontade, podendo ter a vida ameaçada. Ex.: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, etc.	
4. Vivência de negligência	Quando há omissão <b>injustificada</b> por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou com deficiência, que dependem de cuidados constantes. Quando a situação de <b>negligência</b> submete a pessoa a <b>risco ou violação de direitos</b> .	
5. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos	Quando crianças e adolescentes têm o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. <b>Interrupção</b> implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A <b>retenção</b> ocorre devido a situações de repetência.	
6. Em situação de acolhimento	Situação em que indivíduos ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em unidades de serviços de acolhimento de permanência longa ou provisória a fim de ter garantida a sua proteção integral. <b>O SCFV não pode ser oferecido nas unidades do serviço de acolhimento.</b>	
7. Em cumprimento de MSE em meio aberto	As <b>Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (art.112 do ECA)</b> aplicam-se a adolescentes, entre 12 e 18 anos incompletos, autores de atos infracionais. Usuário/a encaminhado/a pela Vara da Infância e da Juventude ou similar. O SCFV não se destina ao cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). O SCFV é <b>complementar ao SPSC e LA</b> e não deve segregar estes adolescentes e jovens. Suas famílias devem ser acompanhadas pelo PAIF/PAEFI.	
8. Egressos de medidas socioeducativas	As medidas socioeducativas têm duração máxima de 03 anos e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu sua medida (em meio aberto ou fechado) é considerado <b>egresso de medidas socioeducativas</b> .	

SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS - SCFV	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
9. Situação de abuso e/ou exploração sexual	<p><b>a)Violência sexual:</b> pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados. Também quando há exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.</p> <p>A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual</p> <p><b>b)Abuso sexual:</b> exibicionismo, carícias inapropriadas, violação ou incesto, telefonemas obscenos, <i>voyerismo</i> (observar atividades sexuais), fetichismo (uso de objetos inanimados) e <i>frotteurismo</i> (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).</p> <p><b>c)Exploração sexual:</b> todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais</p>	
10. Com medidas de Proteção do ECA	Medidas de proteção são as aplicadas por (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados.	
11. Crianças e adolescentes em situação de rua	Quando logradouros públicos e áreas degradadas são utilizadas como espaço de moradia e, ou, de sustento, de forma temporária ou permanente, gerando situações de risco pessoal e social.	
12. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência	<p>O atendimento à pessoa com deficiência no SCFV é determinação da lei. É necessário marcar no SISC. É preciso certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, negligência, violação direitos, de risco individual e/ou social. Para o atendimento no SCFV é requisito produzir documento técnico comprobatório da situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.</p> <p>A participação no SCFV é uma oportunidade para ampliar suas relações sociais e de suas potencialidades, e, para os usuários sem deficiência, igualmente.</p>	